

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006068407

Nome: C.E. CALDAS NOVAS

Assunto: Autorização : Centro de Ensino em Período Integral Caldas Novas

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 567/2020

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Caldas Novas** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Victor de Ozeda Ala, S/N, bairro Olegário Pinto, município de Caldas Novas/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 8º ao 9º ano, que teve início em janeiro de 2020, atendendo ao Ministério Público, devido a grande demanda de alunos.

2. Análise

O **Centro de Ensino em Período Integral Caldas Novas** obteve o autorização, credenciamento e a renovação da autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 385/2018, com vigência de até 31/12/2023.

Todos os professores ministram disciplinas dentro da área em que são licenciados.

A biblioteca tem espaço próprio e atualmente é composta por um acervo de 5.518 volumes de livros impressos das áreas de Educação em geral, literatura, populares, contos e um vasto material sobre a cultura regional e história de Goiás. A dinâmica de funcionamento da biblioteca, a estrutura da mesma e o zelo com que o acervo é tratado são notáveis e merecem destaque por parte desta relatora.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades que, como o Projeto Político Pedagógico das escolas, deve ser elaborado e aprovado numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Como os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente, a Lei Complementar N. 26/98 em seu Artigo 32, determina que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

As condições apresentadas no presente processo demonstram que houve grandes avanços no CEPI Caldas Novas desde seu credenciamento em 2018. Constata-se que foram atendidas todas as exigências feitas pelo Conselho e que houve uma preocupação dos gestores escolares em adequar o Projeto Político Pedagógico e demais documentos anexados aos autos, condições estas confirmadas pelo laudo técnico elaborado pela Coordenação Regional de Educação. Estes são motivos pelos quais considero imprescindível que a instituição seja contemplada com novo ato autorizativo.

Parabenizamos a gestão da escola e aos integrantes do corpo docente pela excelência do trabalho desenvolvido.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** o **Centro de Ensino em Período Integral Caldas Novas**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Victor de Ozeda Ala, S/N, Bairro Olegário Pinto, município de Caldas Novas/GO, para ministrar a Educação Básica até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** a oferta de ensino fundamental do 8º ao 9º anos do **Centro de Ensino em Período Integral Caldas Novas** até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar** a autorização do ensino médio da referida instituição até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 13/11/2020, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015353254 e o código CRC E77DF5D4.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006068407



SEI 000015353254